
DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA
Despacho n.º 1383/2013 de 29 de Julho de 2013

Considerando que Redinspal-Inspeção de Redes de Gás, Lda., NIF 505115913, com sede em Rua de Angola, n.º 100, 4435-100 Porto, requereu o reconhecimento como entidade inspetora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que reúne os requisitos para ser reconhecida como entidade inspetora, impostos no Estatuto das Entidades Inspetoras de Redes e Ramais de Distribuição e Instalações de Gás, constante do Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 690/2001, de 10 de julho, e 1358/2003, de 13 de dezembro, regulamentação do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/A, de 13 de outubro, que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 690/2001, de 10 de julho, e 1358/2003, de 13 de dezembro, decido o seguinte:

1. Reconhecer a Redinspal-Inspeção de Redes de Gás, Lda., NIF 505115913, com sede em Rua de Angola, n.º 100, 4435-100 Porto, como entidade inspetora de redes e ramais de distribuição e instalações de gás na Região Autónoma dos Açores.

2. O reconhecimento, expresso no ponto anterior, é válido exclusivamente para o território da Região Autónoma dos Açores, e mantém a sua validade enquanto se verificarem os requisitos que estiveram na base do seu reconhecimento, designadamente a acreditação no âmbito do Sistema Português de Qualidade.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de julho de 2013. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.